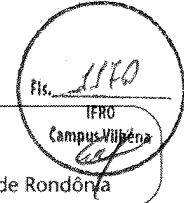


INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



PROCESSO Nº 23243.000666/2016-86

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 03/2016 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A
EMPRESA ARAUNA SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – CAMPUS VILHENA, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0003-69, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Professor **AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 012.678.511-20 e Carteira de Identidade nº 1399044-6 SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designada através da Portaria IFRO nº 070/2016.

CONTRATADA: ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.900.474/0001-40 e Inscrição Estadual nº 1630229, situada na Av Curitiba nº 5423, Sala B, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, telefone (69) 3442-1924, neste ato representado pela Sra. Cristiane Costa, Sócia Administradora, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av Rolim de Moura nº 5117, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, telefone (69) 3442-9442 portadora da Carteira de Identidade nº 4019824 DGPC-GO e do CPF nº 676.244.642-68.

Os contratantes, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, resolvem celebrar o presente termo aditivo que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 10/08/2016, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. O valor mensal do contrato, após a supressão, passa de R\$ 606.828,12 (seiscentos e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos) para R\$



455.217,48 (quatrocentos cinquenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

2.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de R\$=151.610,64 (cento cinquenta e um mil seiscentos dez reais e sessenta e quatro centavos)

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 01/02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O IFRO deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Vilhena/RO, 23 de Fevereiro de 2017.

Aremilson Elias de Oliveira
Diretor Geral

CRISTIANE COSTA
Sócia Administradora